



MEMORANDO INTERNO

Sucupira do Riachão (MA), 01 de setembro de 2021.

A Ilma. Sra.

Secretária Municipal de
Nesta

Assunto: Apostilamento Destinado a Inserção de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO**, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao **CONTRATO 0319.309.06/2021**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

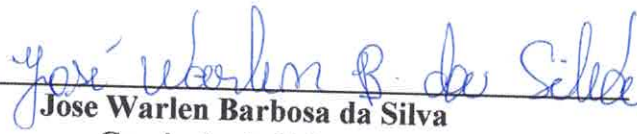
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples inserção de dotação orçamentária, haja vista a disponibilidade recentemente de novas fontes de recursos para pagamento, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação de uma empresa que vem honrando com seus compromissos dentro do prazo contratual.



Jose Warlen Barbosa da Silva
Comissão de licitação